

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OFÍCIO N°026/2021**

Oeiras do Pará, 05 de Abril de 2021.

A Excelentíssima Senhora  
**GILMA DRAGO RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Oeiras do Pará

Assunto: Solicitação,

Senhora Prefeita

Com os cumprimentos reservados a V. Ex.<sup>a</sup>, sirvo-me do presente para solicitar a autorização para a realização dos procedimentos legais cabíveis, Processo Licitatório, com a finalidade da aquisição de Medicamentos, conforme demandas emergências desta Secretaria Saúde. Segue em anexo. Justificativa, Termo de Referência para melhor análise.



Respeitosamente



Mônica Leal da Costa  
Secretária Municipal de Saúde  
DM –GP/PMOP n° 003/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDAS EMERGENCIAS DESTA SECRETARIA DE SAÚDE**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ/PA, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.527.516/0001-78, pretende, com base na nova de Licitação nº 14.133/2021, e dispensa de licitação, Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/201 que se refere o Processo de contratação direta. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente aquisição visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, hospital Público Municipal e postos de Saúde, por meio de procedimentos administrativos legais e cabíveis pela Comissão Permanente de Licitação do Município, considerando que:

a) A Secretaria Municipal de Saúde atende um total de 15 (quinze) Unidades de Saúde, sendo 06 (seis) na sede do Município e 09 (nove) na Zona Rural deste Município, entre outras instâncias que direta e indiretamente mantém uma correlação com a Secretaria Municipal de Saúde.

b) Neste sentido solicito a compra em caráter de emergência, para suprir as necessidades da Secretária de Saúde, Postos de saúde e Hospital Municipal que são essenciais de importância para tratamento dos pacientes.

**3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

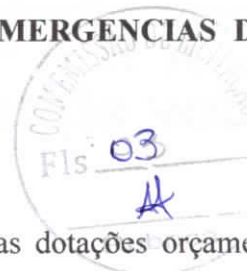
**3.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDAS EMERGENCIAS DESTA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e as demandas específicas.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADES E DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	AZITROMICINA 500 MG	COMP	5.000
002	DEXAMETASONA 4 MG INJ	AMP	1.000
003	DIPIRONA 500 MG	COMP	3.000




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

004	DIPIRONA 500 MG INJETAVEL	AMP	1.000
005	PARACETAMOL 750 MG	PCT	1.920
006	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	6.000
007	FLUOXETINA 20 MG	COMP	2.000
008	TRAMADOL 500 MG	AMP	500
009	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL 20ML	FRC	370
010	FENOBITAL 100 MG	COMP	6.000
011	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMP	2.000
012	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMP	2.000
013	RISPERIDONA 1 MG	COMP	2.000
014	RISPERIDONA 2MG	COMP	2.000

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de funcionário designado para o recebimento e atesto dos produtos conforme Termo de Referência.

Oeiras do Pará, 05 de Abril de 2021

  
Mônica Leal da Costa  
Secretária Municipal de Saúde  
DM –GP/PMOP nº 003/2021





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ/PA, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.527.516/0001-78, pretende, com base na nova de Licitação nº 14.133/2021, e dispensa de licitação, Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/201 que se refere o Processo de contratação direta. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDAS EMERGENCIAS DESTA SECRETARIA DE SAÚDE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

**1.2.** A aquisição de MEDICAMENTOS, será realizado através de modalidade licitatória em acordo com o disposto no Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente aquisição visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, hospital Público Municipal e postos de Saúde, por meio de procedimentos administrativos legais e cabíveis pela Comissão Permanente de Licitação do Município, considerando que:

**2.2.** A Secretaria Municipal de Saúde atende um total de 15 (quinze) Unidades de Saúde, sendo 06 (seis) na sede do Município e 09 (nove) na Zona Rural deste Município, entre outras instâncias que direta e indiretamente mantém uma correlação com a Secretaria Municipal de Saúde.

**2.3.** Neste sentido solicito a compra em caráter de emergência, para suprir as necessidades da Secretária de Saúde, Postos de saúde e Hospital Municipal que são essenciais de importância para tratamento dos pacientes, principalmente no que diz respeito a parte pós operatório e de acidentes graves.

**3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O objeto do presente termo de referência é: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDAS EMERGENCIAS DESTA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1.** A vigência contratual será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do instrumento de contrato, com a eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e o último, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**4.2.** O prazo de entrega dos produtos, objeto da licitação deverá ser de até 03 (três) dias uteis, contados da expedição da requisição de fornecimento e de acordo com o cronograma de entrega estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**4.3.** O local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Magalhães Barata, nº 638, bairro Centro, CEP 68470-000, Oeiras do Pará, sob a guarda e supervisão do Departamento de Saúde.

**4.4.** A contratada responsabilizar-se-á pela entrega do bem devidamente transportado, de forma a não ser danificado, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte até o local de entrega determinado por este Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei e do Edital de Licitação.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e as demandas específicas.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneça o produto objeto deste Termo de Referência.
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.
- 7.3. Devolver o produto se não apresentar condições de ser utilizado.
- 7.4. Solicitar a troca do produto devolvido mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado.
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por serviço designado para este fim, o fornecimento do produto.
- 7.6. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto.
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal.
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Oeiras do Pará, Secretarias e Departamentos vinculados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Municipal.

**8.5.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura de Oeiras do Pará quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto.

**8.6.** Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Municipal, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente.

**8.7.** Comunicar ao setor competente da Prefeitura de Oeiras do Pará por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**8.8.** Obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADES E DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	AZITROMICINA 500 MG	COMP	5.000
002	DEXAMETASONA 4 MG INJ	AMP	1.000
003	DIPIRONA 500 MG	COMP	3.000
004	DIPIRONA 500 MG INJETAVEL	AMP	1.000
005	PARACETAMOL 750 MG	PCT	1.920
006	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	6.000
007	FLUOXETINA 20 MG	COMP	2.000
008	TRAMADOL 500 MG	AMP	500
009	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL 20ML	FRC	370
010	FENOBITAL 100 MG	COMP	6.000
011	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMP	2.000
012	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMP	2.000
013	RISPERIDONA 1 MG	COMP	2.000



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

014	RISPERIDONA 2MG	COMP	2.000
-----	-----------------	------	-------

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de funcionário designado para o recebimento e atesto dos produtos conforme este Termo de Referência.

Sendo o que se tinha para o momento, desde já lhe desejo votos de estima consideração e apreço.

Atenciosamente,

Oeiras do Pará, 05 de Abril de 2021



Mônica Leal da Costa  
Secretaria Municipal de Saúde  
DM –GP/PMOP nº 003/2021





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memo. SMS nº 026/2021.

Oeiras do Pará, 05 de abril de 2021.

Exma. . Sr.<sup>a</sup>  
Gilma Ribeiro  
Prefeita de Oeiras do Pará

Assunto: Compra de Medicamentos Covid

Senhora Prefeita,



Solicitamos autorização a vossa Excelência para contrair despesa de compra de Medicamentos, para a secretaria de saúde, conforme demonstrativo abaixo:


	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QDT
01	AZITROMICINA 500 MG	COMP	5.000
02	DEXAMETASONA 4 MG INJ	AMP	1.000
03	DIPIRONA 500 MG	COMP	3.000
04	DIPIRONA 500 MG INJETAVEL	AMP	1.000
05	PARACETAMOL 750 MG	COMP	1.920

Sendo o que se tinha para o momento, desde já lhe desejo votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE OEIRAS DO PARÁ  
GABINETE DA PREFEITA  
OETILIAS  
AUTORIZO, desde que obedecido aos trâmites legais  
Oeiras do Pará

Gilma Drazo Ribeiro  
Prefeita Municipal

  
Mônica Leal da Costa  
Secretária Municipal de Saúde  
DM- GP/PMOP nº 003/2021 – 01/01/2021

Recebido em  
\_ / \_ / \_

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memo. SMS nº 026/2021.

Oeiras do Pará, 05 de abril de 2021.

Exma. . Sr.<sup>a</sup>  
Gilma Ribeiro  
Prefeita de Oeiras do Pará

Assunto: Compra de Medicamentos Controlado

Senhora Prefeita,

Solicitamos autorização a vossa Excelência para contrair despesa de compra de Medicamentos, para a secretaria de saúde, conforme demonstrativo abaixo:



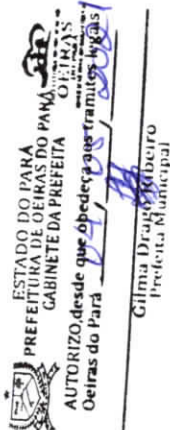
	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QDT
01	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	6.000
02	FLUOXETINA 20 MG	COMP	2.000
03	TRAMADOL 500 MG	AMP	500
04	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL ORAL 20ML	FRC	370
05	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	6.000
06	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMP	2.000
07	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMP	2.000
08	RISPERIDONA 1 MG	COMP	2.000
09	RISPERIDONA 2 MG	COMP	2.000

Sendo o que se tinha para o momento, desde já lhe desejo votos de estima e apreço.


Respeitosamente,

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE OEIRAS DO PARÁ  
CABINETE DA PREFEITA  
Oeiras do Pará

AUTORIZO desde que obedeça os trâmites legais



Gilma Ribeiro  
Prefeita Municipal

  
Mônica Leal da Costa  
Secretária Municipal de Saúde  
DM- GP/PMOP nº 003/2021 – 01/01/2021

Recebido em

\_\_/\_\_/\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
GABINETE DA PREFEITA



**DESPACHO PARA SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará.



Na qualidade de ordenadora de despesas **ratifico** a necessidade da Unidade Requisitante pela aquisição/ contratação do objeto em comento, para tanto que se cumpram de ofício as seguintes determinações pelos setores competentes:

**Setor de Compras:** Proceda com a realização de pesquisas de mercado, afim da Elaboração de Mapa comparativo para estimativa prévia do valor da despesa, que possibilite o atendimento ao Art. 23, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Setor de Licitações:** para autuação do presente pedido nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e que seja solicitado do setor contábil a indicação da existência de previsão orçamentária, bem como a disponibilidade de recursos financeiros ao custeio do valor estimado da despesa, em atendimento ao Art. 72, inciso IV da Lei Federal em questão.

Que o procedimento seja encaminhado à apreciação da **Assessoria Jurídica Municipal** nos termos do **inciso III da Art. 72** da mesma Lei para que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Após todas as providencias necessárias para conclusão, seja novamente retornado os presentes documentos a este Gabinete para posterior deliberação.

Oeiras do Pará, 05 de Abril de 2021

  
GILMA DREYGO RIBEIRO  
Prefeita Municipal





PARA : PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

A/C : COMPRAS

### COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	P.UNIT	P.TOTAL
1	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	COMP	5.000	R\$ 2,48	R\$ 12.400,00
2	DEXAMETASONA 4MG INJ	HYPOFARMA	AMP	1.000	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
3	DIPIRONA 500MG	GREEN PHARMA	COMP	3.000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
4	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL	SANTISA	AMP	1.000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
5	PARACETAMOL 750MG	PRATI	COMP	1.920	R\$ 0,40	R\$ 768,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 17.378,00</b>

Validade da Proposta: 90 dias

Prazo de Entrega dos Produtos: Em até 10 dias uteis

Condições de Pagamento : 30 dias

Taxas e Impostos Inclusos

FRETE INCLUSO

Dados Bancários:

Banco Brasil Ag: 3860-1 C/C:106.679-X

Banco Banpará Ag:015 C/C: 426.058-9



Fabio Rogério  
Associação Empresarial de Medicamentos Ltda  
R. S. 16.647.278/0001-95

**BELÉM, 05 DE ABRIL DE 2021**

1502





# MARCO

## Hospitalar

Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará

Proposta de Preços

Data: 05 de Abril de 2021

### PROPOSTA

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	Azitromicina 500mg comp	COMP	5.000	R\$ 2,68	R\$ 13.400,00
2	Dexametasona 4mg/ml amp 2,5ml inj	AMP	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
3	Dipirona 500mg comp	COMP	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
4	Dipirona 500mg/2ml inj	AMP	1.000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
5	Paracetamol 750mg comp	COMP	1.920	R\$ 0,43	R\$ 825,60
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.945,00</b>

Validade da Proposta : 30 dias

Prazo para Pagamento: 30 dias

Prazo de Entrega dos Produtos: 30 dias

R S LOBATO NETO  
EIRELI:380283730  
00143

Assinado de forma digital  
por R S LOBATO NETO  
EIRELI:38028373000143  
Dados: 2021.03.15  
10:13:02 -03'00'



Rua Fernando Guilhon, 1467 Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033-310  
Fone (91) 98578-7656 / (91) 98029-2222. E-mail: dmarcohospitalar@gmail.com  
CNPJ: 38.028.373/0001-43 Inscrição Estadual: 15.709.541-0 ANVISA: 1244534



## PROPOSTA DE PREÇO COMERCIAL

A empresa E.M DE F. GUIMARAES, inscrita no CNPJ: 05.966.522/0001-66, estabelecida à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 406, Centro, (91) 3728-1377, Concórdia do Pará PA, por intermédio de seu representante Legal Sr. Eliezer Melo de Freitas Guimaraes, brasileiro, Divorciado, portador do CPF: 480.420.302-82 e RG:1846791- SSP/PA, abaixo descrita, propõem a Prefeitura Municipal de Oeiras, Fundo Municipal de Saúde, Proposta de Preço abaixo indicados nas seguintes condições:

<u>Item</u>	<u>Mercadoria</u>	<u>UND</u>	<u>Quant.</u>	<u>V. Unit.</u>	<u>V. Total</u>
1	AZITROMICINA 500MG - CX C/ 150 MARCA: PRATI	CP	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
2	DEXAMETASONA 4MG INJ CX C/ 100 MARCA: FARMACE	AMP	1.000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
3	DIPIRONA 500MG CX C/ 30 MARCA:NATULAB	CP	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
4	DIPIRONA 500MG/2ML CX C/ 100 INJETAVEL MARCA: FARMACE	AMP	1.000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
5	PARACETAMOL 750MG CX C/480 MARCA: PRATI	CP	1.920	R\$ 0,41	R\$ 787,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 17.837,20</b>

Valor Global Proposta: R\$ 17.837,20 **(Dezessete Mil e Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos)**

-Validade da Proposta 30 Dias.

- Pagamento: 30 Dias Após entrega

- Entrega: 30 Dias

**Banco do Brasil**

**Ag: 3649-8**

**C/c: 52454-9**



Concórdia do Pará- PA, 05 de abril 2021.

MERCAL COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS E  
SERVICOS  
EIRELI:31367938000178

Assinado de forma digital  
por MERCAL COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS E SERVICOS  
EIRELI:31367938000178  
Data: 2021.03.16 10:20:50  
-0398

Eliezer Melo de Freitas Guimarães  
(Sócio-Diretor)  
E.M DE F. GUIMARAES  
CNPJ nº 05.966.522/0001-66

**(91) 3728-1377/ (91) 99182-4241**

**k9distribuidora2017@gmail.com**

**Av. Marechal Deodoro da Fonseca Nº406 .Bairro: Centro Cep: 68.685-000. Concórdia do Pará/PA**





Concórdia do Pará- PA, 05 de abril 2021.

E.M DE F  
GUIMARAES:05  
966522000166

Assinado de forma  
digital por E.M DE F  
GUIMARAES:05966522  
000166  
Dados: 2021.03.16  
10:21:23 -03'00'

Eliezer Melõ de Freitas Guimarães  
(Sócio-Diretor)  
E.M DE F. GUIMARAES  
CNPJ nº 05.966.522/0001-66



(91) 3728-1377/ (91) 99182-4241

k9distribuidora2017@gmail.com

Av. Marechal Deodoro da Fonseca N°406 .Bairro: Centro Cep: 68.685-000. Concórdia do Pará/PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**SETOR DE COMPRAS**



**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - MEDICAMENTOS SMS - 2021**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS	UND	QTD	PARAMED		MARCO HOSPITALAR		K9 DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS		MEDIA	
				V. UNI	V. TOTAL	V. UNI	V. TOTAL	V. UNI	V. TOTAL	V. UNI	V. TOTAL
1	AZITROMICINA 1500 MG	COMP	5.000	R\$ 2,48	R\$ 12.400,00	R\$ 2,68	R\$ 13.400,00	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00	R\$ 2,55	R\$ 12.766,67
2	DEXAMETASONA 4 MG INJ	AMP	1.000	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00
3	DIPIRONA 500 MG	COMP	3.000	R\$ 0,29	R\$ 870,00	R\$ 0,30	R\$ 900,00	R\$ 0,30	R\$ 900,00	R\$ 0,30	R\$ 890,00
4	DIPIRONA 500 MG INJETAVEL	AMP	1.000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00	R\$ 1,36	R\$ 1.363,33
5	PARACETAMOL 750 MG	COMP	1.920	R\$ 0,40	R\$ 768,00	R\$ 0,43	R\$ 825,60	R\$ 0,41	R\$ 787,20	R\$ 0,41	R\$ 793,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 17.378,00</b>	<b>R\$</b>	<b>18.945,60</b>	<b>R\$</b>	<b>17.837,20</b>	<b>R\$</b>	<b>18.053,60</b>

OEIRAS DO PARA, 06 DE ABRIL DE 2021

*Samuel Amaral de Sousa*  
**SAMUEL AMARAL DE SOUSA**  
 Setor de compras



PARA : PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

A/C : COMPRAS

### COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	P.UNIT	P.TOTAL
1	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMP	6.000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
2	FLUOXETINA 20MG	PHARLAB	COMP	2.000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
3	TRAMADOL 50MG/ML	TEUTO	AMP	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
4	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL 20ML	CRISTALIA	FRC	370	R\$ 9,90	R\$ 3.663,00
5	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	COMP	6.000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
6	ACIDO VALPROICO 250MG	ABBOTT	COMP	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
7	ACIDO VALPROICO 500MG	ABBOTT	COMP	2.000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
8	RISPERIDONA 1MG	CRISTALIA	COMP	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
9	RISPERIDONA 2MG	CRISTALIA	COMP	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 15.303,00</b>

Validade da Proposta: 90 dias

Prazo de Entrega dos Produtos: Em até 10 dias uteis

Condições de Pagamento : 30 dias

Taxas e Impostos Inclusos

FRETE INCLUSO

Dados Bancários:

Banco Brasil Ag: 3860-1 C/C:106.679-X

Banco Banpará Ag:015 C/C: 426.058-9

*Fátima Regina*  
Fátima Regina  
R. S. 12.647.278/0001-95

**BELÉM, 05 DE ABRIL DE 2021**

9207

17  
A





## PROPOSTA DE PREÇO COMERCIAL

A empresa E.M DE F. GUIMARAES, inscrita no CNPJ: 05.966.522/0001-66, estabelecida à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 406, Centro, (91) 3728-1377, Concórdia do Pará PA, por intermédio de seu representante Legal Sr. Eliezer Melo de Freitas Guimaraes, brasileiro, Divorciado, portador do CPF: 480.420.302-82 e RG:1846791- SSP/PA, abaixo descrita, propõem a Prefeitura Municipal de Oeiras, Fundo Municipal de Saúde, Proposta de Preço abaixo indicados nas seguintes condições:

<u>Item</u>	<u>Mercadoria</u>	<u>UND</u>	<u>Quant.</u>	<u>V. Unit.</u>	<u>V. Total</u>
1	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/ 500 MARCA: TEUTO	CP	6.000	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
2	FLUOXETINA 20MG CX C/ 500 MARCA: HIPOLABOR	CP	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
3	TRAMADOL 100MG/2ML CX C/ 100 MARCA:HIPOLABOR	AMP	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
4	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL 20ML MARCA: CRISTALIA	FRC	370	R\$ 9,99	R\$ 3.696,30
5	FENOBARBITAL 100MG MARCA: UNIÃO QUIMICA	FRC	6.000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
6	ACIDO VALPROICO 250MG CX C/25 MARCA: BIOLAB	CP	2.000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
7	ACIDO VALPROICO 500MG CX C/50 MARCA: BIOLAB	CP	2.000	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
8	RISPERIDONA 1MG CX C/200 MARCA: CRISTALIA	CP	2.000	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
9	RISPERIDONA 2MG CX C/200 MARCA: CRISTALIA	CP	2.000	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.841,30</b>

Valor Global Proposta: R\$ 15.841,30 (Quinze Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta Centavos)

-Validade da Proposta 30 Dias.

- Pagamento: 30 Dias Após entrega

- Entrega: 30 Dias

**Banco do Brasil**

**Ag: 3649-8**

**C/c: 52454-9**



**(91) 3728-1377/ (91) 99182-4241**

**k9distribuidora2017@gmail.com**

**Av. Marechal Deodoro da Fonseca Nº406 .Bairro: Centro Cep: 68.685-000. Concórdia do Pará/PA**



Corcórdia do Pará, 05 de Abril de 2021

E M D E F  
GUIMARAES:05  
966522000166

Assinado de forma  
digital por E M D E F  
GUIMARAES:05966522  
000166  
Dados: 2021.03.16  
10:21:23 -03'00'

Eliezer Melo de Freitas Guimarães  
(Sócio-Diretor)  
E.M DE F. GUIMARAES  
CNPJ nº 05.966.522/0001-66



(91) 3728-1377/ (91) 99182-4241

k9distribuidora2017@gmail.com

Av. Marechal Deodoro da Fonseca Nº406 .Bairro: Centro Cep: 68.685-000. Concórdia do Pará/PA



PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OEIRAS  
Proposta de Preços  
Data: 05 DE ABRIL DE 2021



### PROPOSTA FINAL

Item	apresentação	und	qtd	p. unt	p. total
1	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/ 500 MARCA: sanval	CP	6000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
2	FLUOXETINA 20MG CX C/ 500 MARCA: cimed	CP	2000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
3	TRAMADOL 100MG/2ML CX C/ 100 MARCA: teuto	AMP	500	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
4	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL 20ML MARCA: CRISTALIA	FRC	370	R\$ 10,12	R\$ 3.744,40
5	FENOBARBITAL 100MG MARCA: teuto	FRC	6000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
6	ACIDO VALPROICO 250MG CX C/25 MARCA: BIOLAB	CP	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
7	ACIDO VALPROICO 500MG CX C/25 MARCA: BIOLAB	CP	2000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
8	RISPERIDONA 1MG MARCA: CRISTALIA	CP	2000	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
9	RISPERIDONA 2MG MARCA: CRISTALIA	CP	2000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
				TOTAL	R\$ 16.379,40

  
A. N. GARCIA DA SILVA – ME

C.N.P.J : 20.450.255/0001-63

Proposta :30 DIAS

Pagamento: 30 DIAS

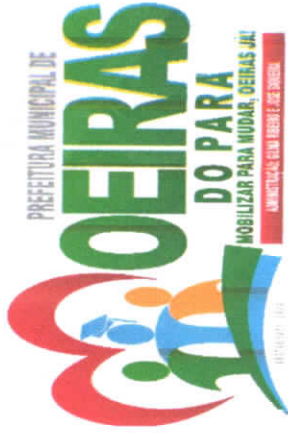
Prazo de Entrega dos Produtos: APÓS CONFIRMAÇÃO 10 DIAS

Conjunto Cidade Nova VI, Travessa WE 66, nº 821, bairro Cidade Nova, CEP 67140-080, Ananindeua-PA  
Contato: (91) 3235-1709 / 3353-0939 / 98836-9317 - CNPJ. 20.450.255/0001-63 – INSC. EST. 15.452.718-1  
E-mail: extremahospitalar@gmail.com





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
SETOR DE COMPRAS



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - MEDICAMENTOS SMS - 2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS	UND	QTD	PARAMED		K9 DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS		HOSPITALAR EXTREMA		MEDIA	
				V. UNI	V. TOTAL	V. UNI	V. TOTAL	V. UNI	V. TOTAL	V. UNI	V. TOTAL
1	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	6.000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
2	FLUOXETINA 20 MG	COMP	2.000	R\$ 0,23	R\$ 460,00	R\$ 0,25	R\$ 500,00	R\$ 0,26	R\$ 520,00	R\$ 0,25	R\$ 493,33
3	TRAMADOL 500 MG	AMP	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00	R\$ 2,45	R\$ 1.226,67
4	FENOBARBITAL 40 MG/ ML SOL ORAL 20ML	FRC	370	R\$ 9,90	R\$ 3.663,00	R\$ 9,99	R\$ 3.696,30	R\$ 10,12	R\$ 3.744,40	R\$ 10,00	R\$ 3.701,23
5	FENOBARBITAL 100MG	COMP	6.000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00	R\$ 0,33	R\$ 1.960,00
6	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMP	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00	R\$ 0,32	R\$ 640,00	R\$ 0,35	R\$ 700,00	R\$ 0,32	R\$ 646,67
7	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	2.000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
8	RISPERIDONA 1 MG	COMP	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00	R\$ 0,82	R\$ 1.633,33
9	RISPERIDONA 2MG	COMP	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
TOTAL				R\$ 15.303,00 R\$		R\$ 15.841,30 R\$		R\$ 16.379,40 R\$		R\$ 15.841,23	



OEIRAS DO PARÁ, 06 DE ABRIL DE 2021

*Samuel Amaral de Sousa*

**SAMUEL AMARAL DE SOUSA**

Setor de compras



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
SETOR DE COMPRAS



**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA FONECEDOR PARA ESTIMATIVA DE DESPESA**

O Setor de Compras do Município de Oeiras do Pará, por intermédio da Prefeitura de Oeiras do Pará, mediante despacho para Solicitação de Despesa da Excelentíssima Prefeita: Gilma Drago Ribeiro, realizou-se a pesquisa de Preço para aquisição de: **MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE**. Mediante Solicitação da Secretaria de Saúde.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO**

A presente estimativa de despesa para referida contratação do objeto acima epigrafado está em consonância estabelecida no Art. 23 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**INCISO IV-** pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha da proposta mais vantajosas, foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado, junto a fornecedores, conforme documentações anexas a este processo licitatório, assim como também Mapa Comparativo de preço realizado por este setor compras. Informamos que foi realizado dois Mapa Comparativos em virtude das Propostas enviadas pelos fornecedores terem vindo desmembradas, mas estão de acordo com a demanda solicitada pela Secretaria de Saúde. O que permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica. Porém a melhor proposta ofertada para a Administração Pública foi da empresa credora: **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP Ltda, CNPJ nº 16.647.278/0001-95.**

Oeiras do Pará, 06 de Abril de 2021

**SAMUEL AMARAL DE SOUSA**  
**SETOR DE COMPRAS**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



**AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2021-00013 – CPL/PMOP**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará

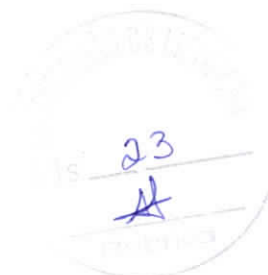
Hoje, nesta Cidade de Oeiras do Pará, eu **DEONILO DE SOUZA BATISTA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação autuei a instauração deste processo nos termos do Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, no procedimento de **DISPENSA** sob o nº **7/2021-00013- CPL/PMOP**.

A partir desta data o presente processo será distribuído à Comissão Permanente de Licitação, designada pela Administração, ficando sob sua responsabilidade os demais encaminhamento e especificações para a realização do procedimento, sob supervisão da Presidência

Para constar, lavrei este termo.

Oeiras do Pará, 08 de Abril de 2021

**DEONILO DE SOUZA BATISTA**  
Presidente da CPL  
Port. nº 034/2021







ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA – GPPMOP Nº 034/2021, de 06 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a composição da  
Comissão de Licitação.

A Prefeita Constitucional do Município de Oeiras do Pará, Estado do Pará, Exma. Sra. **GILMA DRAGO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Oeiras do Pará, etc.:

Considerando, o disposto no § 4º. do art. 51, da Lei nº 8.666-93;

**RESOLVE:**



**Art. 1º DESIGNAR**, como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, para o mandato de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da presente Portaria, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes servidores: **DEONILLO DE SOUSA BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº 029.050.822-32, **MARINA OLIVEIRA MENDES**, inscrita no CPF sob o nº 787.123.512-53 e **LUCICLEIA FARIAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 656.002.662-00.

**Art. 2º** A Comissão será presidida pelo servidor **DEONILLO DE SOUSA BATISTA**, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem apresentada acima.

**Art. 3º** As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quorum mínimo de três membros.

**Art. 4º** A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

**Art. 5º** São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica.
- c) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**DESPACHO PARA SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 7/ 2021-00013 – CPL/PMPO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**Unidade Requisitante:** Secretaria de Saúde de Oeiras do Pará.

**DESTINATÁRIO:** Setor de Contabilidade.



Mediante a necessidade de aquisição do objeto acima descrito, em atendimento, às necessidades da Unidade Requisitante, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária pela Secretaria Municipal de SAÚDE, para custeio da despesa, cujo valor médio global estimado é de R\$ 32.681,00 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais).

Atenciosamente,

Oeiras do Pará, 09 de Abril de 2021

**DEONILO DE SOUZA BATISTA**  
Presidente da CPL  
Port. nº 034/2021

ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Oeiras do Pará-(Pa), 12 de Abril de 2021.

Da: Assessoria Contábil

Para: Comissão Permanente de Licitação

**Resposta:** Informação de Dotação Orçamentária – Secretaria Municipal de Saúde.

26  
H

Senhor(a) Presidente,

Em atenção ao **DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, temos a informar que a dotação orçamentária para o **PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº7/2021-00013 – CPL/PMOP**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDAS EMERGÊNCIAIS DESTA SECRETARIA DE SAÚDE, é a que segue abaixo:

1401	Fundo Municipl de Saúde
10 301 0012 2.051	Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19
3.3.90.30.00	Material de consumo
3.3.90.30.48	Medicamentos
Fonte de Recurso - 12110000	Receita de Imposto e Trans. – Saúde
Valor Orçamentário	R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso - 12130000	Tranferência SUS de Gverno Estadual
Valor Orçamentário	R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso - 12140000	Transferência SUS Bloco de Manutenção
Valor Orçamentário	R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso - 12142100	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19
Valor Orçamentário	R\$ 400.000,00

ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



1401	Fundo Municipl de Saúde
10 301 0012 2.046	Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde
3.3.90.30.00	Material de consumo
3.3.90.30.48	Medicamentos
Fonte de Recurso - 12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Valor Orçamentário	R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso - 12130000	Tranferência SUS Bloco de Manutenção
Valor Orçamentário	R\$ 260.312,23

Atenciosamente,

ADAILSON VEIGA BARBOSA JUNIOR:02437263250  
Assinado de forma digital por ADAILSON VEIGA BARBOSA JUNIOR:02437263250

Setor de Contabilidade







ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

( Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Na qualidade de Ordenadora de despesa da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, para efeitos do inciso II do Art. 16 da Lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Oeiras do Pará, 13 de Abril de 2021

  
**Gilma Drago Ribeiro**  
Prefeita Municipal de Oeiras do Pará

**GILMA DRAGO RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Oeiras do Pará





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



**TERMO DE JUNTADA E CONFERENCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO:** Dispensa nº 7/2021-00013

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**Unidade Requisitante:** Secretaria de Saúde de Oeiras do Pará.

Na forma do procedimento acima mencionado, certificamos o recebimento e conferência das documentações de habilitação do fornecedor baixo qualificado:

**FORNECEDOR:** PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP Ltda, CNPJ nº 16.647.278/0001-95.

**DOCUMENTAÇÕES:**

**Habilitação Jurídica:**

- a) Contrato Social e Alterações;
- b) Ficha de Inscrição Estadual – FIC;
- c) Balanço Patrimonial da empresa;
- d) Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Termo de Autenticação;
- f) Documentações (Carteira de Habilitação) dos sócios/proprietários;

**Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Certidão Judicial Cível Negativa
- b) Licença de Funcionamento/ Departamento da Vigilância Sanitária
- c) Certidão de Regularidade 2021;
- d) Certidão do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará;
- e) Alvará de Licença/ 2021 da Prefeitura de Belém-Pa





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**



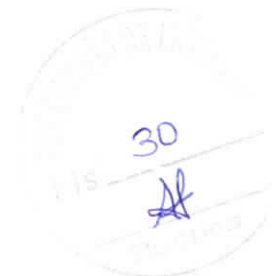
~~f) Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;~~

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Conjunta Negativa
- i) Certidão de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- k) Certidão Negativa junto à fazenda Estadual (Tributaria e Não Tributaria);

Diante do Exposto, com base nas documentações apresentadas pela empresa a mesma não apresentou pendência de documentação para fins dessa contratação, nos termos da Lei.

Oeiras do Pará, 15 de Abril de 2021

**DEONILO DE SOUZA BATISTA**  
Presidente da CPL  
Port. nº 034/2021





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.647.278/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARAMED	PORTE EPP
---	--------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.93-1-01 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 46.48-0-01 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-05 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.45-1-02 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.45-1-03 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.42-7-01 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
---

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO PSG CONDADOR PINHO	NÚMERO 90	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 66.083-200	BAIRRO/DISTRITO SACRAMENTA	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
-------------------	-------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARAMED@HOTMAIL.COM	TELEFONE (91) 8165-2525
--	----------------------------

FEIXE RESPONSÁVEL (EFR)
-------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 16.647.278/0001-95**

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio HELENA MARIA ABENASSIFF FERREIRA, detentor de 7.500 (Sete Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais ) cada uma, correspondendo a R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio TEREZINHA DE JESUS ABENASSIFF FERREIRA MAIA, detentor de 7.500 (Sete Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais ) cada uma, correspondendo a R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio HELENA MARIA ABENASSIFF FERREIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARIA JOVELINA ABENASSIFF FERREIRA, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS., dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio TEREZINHA DE JESUS ABENASSIFF FERREIRA MAIA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS., dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:  
MARIA JOVELINA ABENASSIFF FERREIRA, com 15.000(Quinze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)  
FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA, com 15.000(Quinze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARIA JOVELINA ABENASSIFF FERREIRA , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade,



Req: 81900000139628



Página 2



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 16.647.278/0001-95

autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELEM/PA.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**





Req: 81900000139628







## CONTABILIDADE

Assessoria e Consultoria Contábil

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 16.647.278/0001-95

MARIA JOVELINA ABENASSIFF FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/04/1956, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 116.262.242-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02078624159, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA TRES DE MAIO, 770, SAO BRAS, BELÉM, PA, CEP 66063383, BRASIL.

FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1974, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 477.353.842-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2459477 2ª VIA, órgão expedidor PC/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA DOM ROMUALDO COELHO, 766, UMARIZAL, BELÉM, PA, CEP 66055190, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201264784, com sede Passagem Comendador Pinho, 90, Sacramento Belém, PA, CEP 66.083-200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.647.278/0001-95.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sobre o nome empresarial **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sua sede e domicílio na passagem Comendador Pinho, nº 90, sacramento, Belém/PA, CEP: 66083-200.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O objeto social é:

4645101 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

4647801 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.

4646001 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.

4651601 Comércio atacadista de equipamentos de informática.

4649401 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.

4644301 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

Req: 81900000139628



Página 4



Certifico o Registro em 04/04/2019

Arquivamento 20000601219 de 04/04/2019 Protocolo 195712501 de 03/04/2019 NIRE 15201264784

Nome da empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 69583106567859

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 16.647.278/0001-95**

- 4644302 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário.
- 4693100 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.
- 4664800 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças.
- 4649404 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
- 4649499 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- 4646002 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- 4649408 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4645103 Comércio atacadista de produtos odontológicos.
- 4645102 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.
- 4642702 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA.** O nome de fantasia da sociedade é : **PARAMED.**

**CLÁUSULA QUINTA.** O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 30.000 quotas (trinta mil quotas) no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País pelos sócios a saber:

SÓCIO	Nº de quotas	Valor das quotas	Percentual
FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA	15.000	R\$ 150.000,00	50%
MARIA JOVELINA ABENASSIFF FERREIRA	15.000	R\$ 150.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade possui prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de transferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art 1057, CC/2002).

*(Handwritten signatures)*

Req: 81900000139628



Página 5





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 16.647.278/0001-95**

**CLÁUSULA OITAVA.** Nos termos do art. 1052 do Código Civil ( Lei 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA.** A sociedade será administrada pelos sócios MARIA JOVELINA ABENASSIFF FERREIRA , ISOLADAMENTE e , a(o) Sócio(a) FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA, ISOLADAMENTE e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Os Administradores já qualificados declaram sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência da lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, § 1º do código civil (lei 10.406/2002).

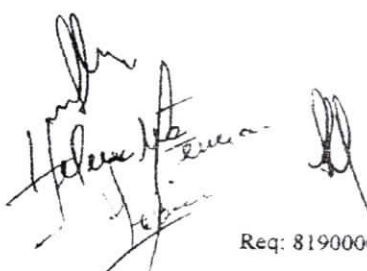
**Parágrafo Único:** Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Pelo exercício da administração os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de PRO LABORE, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento e balanço geral específico para esse fim.



Req: 81900000139628



Página 6

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 16.647.278/0001-95**

**Parágrafo Único:** O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Serão regidas pelas disposições do Código Civil (lei 10.406/2002), aplicáveis a matéria. Tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1072 do código civil (lei 10.406/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil (lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** Fica eleito o foro desta comarca de Belém/PA para ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BELEM/PA, 25 de março de 2019.





Req: 81900000139628

Página 7

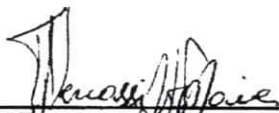





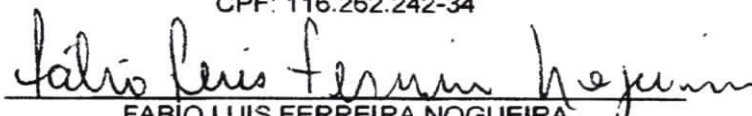
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

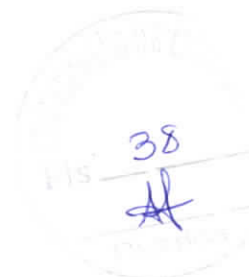
CNPJ nº 16.647.278/0001-95

  
HELENA MARIA ABENASSIFF FERREIRA  
CPF: 043.875.032-20

  
TEREZINHA DE JESUS ABENASSIFF FERREIRA MAIA  
CPF: 070.711.322-91

  
MARIA JOVELINA ABENASSIFF FERREIRA  
CPF: 116.262.242-34

  
FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA  
CPF: 477.353.842-20



Req: 81900000139628

Página 3



Certifico o Registro em 04/04/2019  
Arquivamento 20000601219 de 04/04/2019 Protocolo 195712501 de 03/04/2019 NIRE 15201264784  
Nome da empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 69583106567859



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 16.647.278/0001-95**

HELENA MARIA ABENASSIFF FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/08/1954, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 043.875.032-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2190550 2ªVIA, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA TRES DE MAIO, 770, SAO BRAS, BELÉM, PA, CEP 66063383, BRASIL.

TEREZINHA DE JESUS ABENASSIFF FERREIRA MAIA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/11/1957, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS. EMPRESARIA, CPF nº 070.711.322-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00109382603, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA MAURITI, 3275, APT 101, MARCO, BELÉM, PA, CEP 66093682, BRASIL.

MARIA JOVELINA ABENASSIFF FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/04/1956, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 116.262.242-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02078624159, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA TRES DE MAIO, 770, SAO BRAS, BELÉM, PA, CEP 66063383, BRASIL.

FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1974, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 477.353.842-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2459477 2ª VIA, órgão expedidor PC/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA DOM ROMUALDO COELHO, 766, UMARIZAL, BELÉM, PA, CEP 66055190, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201264784, com sede Passagem Comendador Pinho, 90, Sacramento Belém, PA, CEP 66.083-200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.647.278/0001-95, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:





Req: 81900000139628



Página 1

Certifico o Registro em 04/04/2019

Arquivamento 20000601219 de 04/04/2019 Protocolo 195712501 de 03/04/2019 NIRE 15201264784

Nome da empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 69583106567859







195712501

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	195712501 - 03/04/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 15201264784  
CNPJ 16.647.278/0001-95  
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019  
SOB N: 20000601219

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000601219



Fernando Nilson Velasco Junior  
Secretário Geral

04/04/2019



Certifico o Registro em 04/04/2019  
Arquivamento 20000601219 de 04/04/2019 Protocolo 195712501 de 03/04/2019 NIRE 15201264784  
Nome da empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 69583106567859





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**ALVARÁ DE LICENÇA / 2021**

Inscrição Mobiliária

215.894-2

Data de Validade

10/04/2022

Nº Guia

21.1.045390-1

Nome ou Razão Social

**PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Endereço

PSS COMENDADOR PINHO 000090  
Bairro: SACRAMENTA

CEP: 66083200

CPF/MF

\*\*\*\*\*

CNPJ/MF

16.647.278/0001-95

Data de Início da Atividade

31/07/2012

Descrição do Objeto Social - CNAE/CBO

COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA. COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA. COMERCIO ATACA

Out-Door:

SIM

Identificação:

1

Propaganda:

\*\*

Mural:

\*\*

Mostruários:

\*

Horário Especial:

\*\*\*

**Belém 05 de ABRIL de 2021**

LIA MARGA PAMPLONA NAUF  
Diretor(a) do Departamento de Tributos Mobiliários

JOSÉ EMILISTA CAPELOM JUNIOR  
Secretário(a) Municipal de Finanças

Emitido em 08 de ABRIL de 2021

Código de autenticação: M81A62 S0P41S 1R9SD2 87P5T4 B2A35M





# LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

1ª VIA

Nº DO PROCESSO:  
1369/2021 - DVSDM

Nº DA LICENÇA:  
0767/21

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
CONCEDE A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM VALIDADE ATÉ: **31/03/2022**  
PARA A (S) ATIVIDADE (S): **COMÉRCIO ATACADISTA**  
COMERCIALIZAR: **MEDICAMENTOS SUJEITOS E NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL;**  
**PRODUTOS PARA A SAÚDE (CORRELATOS); COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE;**  
**SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.**

## CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA

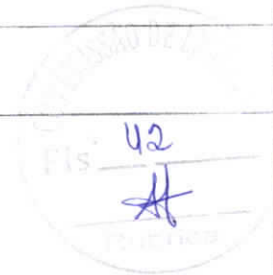
CÓDIGO: **4644-3/01; 4645-1/01; 4646-0/01; 4649-4/08.** DESCRIÇÃO: **COMÉRCIO ATACADISTA (DISTRIBUIDORA). AUTORIZADO À ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR E TRANSPORTAR: 1) MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL. AFE: 2.08575.5; 2) MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL. AE: 1.15257.7; 3) PRODUTOS PARA A SAÚDE (CORRELATOS). AFE: 432M71MM3487 (8.13440.2); 4) COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE. AFE: 2.08575.5; 5) SANEANTES DOMISSANITÁRIOS. AFE: 3.06795.1. OBS. VEÍCULO AUTORIZADO A TRANSPORTAR: KIA UK 2500 HDSC 12/13; PLACA OTA 0002- BRANCO.**

## IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL: **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ / CPF: **16.647.278/00001-95**  
LOGRADOURO: **PASSAGEM COMENDADOR PINHO**  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: **SACRAMENTA**  
MUNICÍPIO: **BELÉM**  
ESTADO: **PARA**

N: 90

CEP: **66.083-200**



## IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL / OU RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: **MILENA SILVA CASTRO**  
INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL: **CRF PA Nº 3961**

O QUAL COMPROMETE-SE A OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E/OU SERVIÇOS E CUMPRIR AS NORMAS LEGAIS REGULAMENTARES DESTINADAS A PROMOÇÃO, RECUPERAÇÃO E DEFESA DA SAÚDE, REFERENTE ÀS ATIVIDADES EXERCIDAS.

A PRESENTE LICENÇA DEVERÁ SER FIXADA NO ESTABELECIMENTO ORA LICENCIADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. O NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS IMPLICARÁ NA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES PREVISTA NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESULTANDO INCLUSIVE NO CANCELAMENTO DA LICENÇA.

OBS: SUGERIMOS AO USUÁRIO QUE PROVIDENCIE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM 90 (NOVENTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DO PRAZO DE VENCIMENTO.

LOCAL: **BELÉM**

DATA: **25/03/2021**

*Alessandra dos S. Figueiredo*  
**ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA**

Alessandra dos S. Figueiredo  
Mat. 1956922-013  
Direção  
DESSMA/PMB





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 16.647.278/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:50 do dia 19/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2021.

Código de controle da certidão: **3685.DAE7.2018.8220**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 075934/119/2021



Contribuinte: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CPF/CNPJ: 16.647.278/0001-95  
Inscrição Mobiliária: 215894-2  
Inscrição 006/33883/63/80/0287/000/000-98 (ALUGADO)  
Endereço PSS COMENDADOR PINHO , 90

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às 16:40 horas, do dia 05/02/2021 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 180 (cento e oitenta ) dia(s)

Código de Controle de Certidão : XYW4.HEA7.TDDN.EDXV.QE6X

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : [ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e](http://ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e).



PAZEM JUDICIAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.647.278/0001-95  
Certidão n°: 2279314/2021  
Expedição: 20/01/2021, às 15:19:01  
Validade: 18/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.647.278/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - DETM**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CISC**

NPJ / CPF 1.647.278/0001-95	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 215.894-2	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	DATA INSCRIÇÃO 07/08/2012	DATA BAIXA -
--------------------------------	----------------------------------	-----------------------------	------------------------------	-----------------

RAZÃO SOCIAL RAMEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO NÃO SE APLICA
NOME FANTASIA	

DATA INÍCIO 18/2012	DATA FIM ESTABELECIMENTO -	SITUAÇÃO ATIVO	Nº ESTABELECIMENTO 1	I.M. ESTABELECIMENTO 215.894-2/001	TIPO ESTABELECIMENTO SEDE
------------------------	-------------------------------	-------------------	-------------------------	---------------------------------------	------------------------------

ENDEREÇO R. SAGEM COMENDADOR PINHO	NÚMERO 90	COMPLEMENTO
---------------------------------------	--------------	-------------

CIDADE 3200	BAIRRO SACRAMENTA	MUNICÍPIO BELEM	UF: PA	SEQ. IMOBILIÁRIO 362796
----------------	----------------------	--------------------	-----------	----------------------------

EMAIL uis@ibest.com.br	TELEFONE 9181652525	NIRE 15201264784
---------------------------	------------------------	---------------------

DATA INÍCIO 31/07/2012	DATA FIM 06/08/2012
---------------------------	------------------------

**TÍTULO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**  
 1/01-00 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE

- GRUPO(S) E DESCRIÇÃO(ÕES) DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)**
- 8100-00 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
  - 3101-00 COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
  - 3101-00 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
  - 1101-00 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
  - 1100-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR;
  - 1101-00 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
  - 1102-00 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO
  - 1100-00 COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS
  - 1104-00 COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
  - 1199-00 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICAD
  - 1108-00 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
  - 1102-00 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
  - 1103-00 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS



Emitido em: 12/02/2021 às 11:28:25  
**VERIFICAR A AUTENTICIDADE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:**  
<http://siat.belem.pa.gov.br:8081/cadastro/pages/geral/validaCertidao.jsf>  
**CHAVE DE AUTENTICAÇÃO: 89d67edfc6bd95768eb1c44f8b2273cb**





00  
J2-00

COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA  
COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

PF/CNPJ	CARGO	NOME	DATA
177.353.842-20	SÓCIO E ADMINISTRADOR	FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA	24/07/20
116.262.242-34	SÓCIO E ADMINISTRADOR	MARIA JOVELINA ABENASSIFF FERREIRA	29/12/21
116.262.242-34	SÓCIO E ADMINISTRADOR	MARIA JOVELINA ABENASSIFF FERREIRA	11/03/21
179.896.292-91	CONTABILISTA	SIDCLEY DA SILVA TAVARES	04/04/20



Emitido em: 12/02/2021 às 11:28:25

VERIFICAR A AUTENTICIDADE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:  
<http://siat.belem.pa.gov.br:8081/cadastro/pages/geral/validaCertidao.jsf>.

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO: 89d67edfc6bd95768eb1c44f8b2273cb



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.381.196-0	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 16.647.278/0001-95	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201264784
------------------------------------	---	---

NOME EMPRESARIAL  
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO  
PARAMED

SEDE  
CERAT BELÉM

ENDEREÇO  
PAS COMENDADOR PINHO, 90 SACRAMENTA COMENDADOR PINHO

REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO BELEM
---	--------------------

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 07/08/2012	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo
---	-----------------------------

CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL  
4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA  
4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA  
4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA  
4644302 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA  
4645102 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA  
4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA  
4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA  
4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA  
4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA  
4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA  
4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA  
4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA  
4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA  
4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA  
4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**Inscrição Estadual:** 15.381.196-0

**CNPJ:** 16.647.278/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 11:08:09 do dia 10/12/2020

**Válida até:** 08/06/2021

**Número da Certidão:** 702020080873184-0

**Código de Controle de Autenticidade:** 6B8193D0.FED71E5F.DAEC996E.6A38B5D8

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO





SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**Inscrição Estadual:** 15.381.196-0

**CNPJ:** 16.647.278/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 11:08:09 do dia 10/12/2020

**Válida até:** 08/06/2021

**Número da Certidão:** 702020080873183-2

**Código de Controle de Autenticidade:** 52C8CE81.1566E613.F5A726CD.AE014666

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



**VALIA EM TODOS O TERRITÓRIOS NACIONAIS**  
1329914750

**COPIA**  
**MARIA JOVELINA ABREU ASSIS FERREIRA**

DOC. IDENTIDADE / CRI. EMISSOR / UF  
2338752 SSP/PA

CPF  
116.262.242-34

DATA REGISTRO  
21/04/1956

FRACÇÃO  
HORVACIO DE SOUZA FERREIRA  
KIRA  
SOFIA ABREU ASSIS FERREIRA  
IRA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. NRE  
B

Nº REGISTRO  
02078624159

VALIDADE  
10/08/2021

1ª HABILITAÇÃO  
26/11/2001

**FORNHEIRO PLASTIFICAR**  
1329914750

DESCRIÇÃO

*Maria Jovelina Abreu Assis Ferreira*

LOCAL  
BELÉM, PA

DATA EMISSÃO  
12/08/2016

*APR*

15602588613  
PA252421892

ADMINISTRAÇÃO DO CARRÃO

DETRAN PA (PARA)



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2115049476

NOME  
**FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA**

DOC. IDENTIDADE / CMC. EMISSOR / UF  
2459477 SSP/PA



CPF - DATA NASCIMENTO  
477.353.842-20 17/09/1974

FILIAÇÃO  
JOSE LUIZ OLIVEIRA  
NOGUEIRA  
ORVACIRA FERREIRA  
NOGUEIRA

PERMISSÃO - ACC - CRT. NAB.  
B

Nº REGISTRO - VALIDADE - 1ª HABILITAÇÃO  
00092649194 15/07/2025 16/04/1996

OBSERVAÇÕES  
A

*Fabio Luis F. Nogueira*

LOCAL - DATA EMISSÃO  
BELEM, PA 20/07/2020

*Marcos Lima Ouedo* 16663504255  
ASSINATURA DO EMISSOR PA278280234

PARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2115049476

CONFERÊNCIA DE LANC  
Fls. 52  
Al  
Pública





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



DESPACHO PARA ANALISE E PARECER JURÍDICO

**PROCESSO:** Dispensa nº 7/2021-00013

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará

À Assessoria Jurídica Municipal

Prezado Assessor Jurídico,

Submetemos à Vossa apreciação os autos do processo em epígrafe, objetivando a: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Seguem os autos bem como minuta do futuro contrato administrativo para avaliação e emissão de Parecer Jurídico opinativo, o qual será remetido ao Setor de Controle Interno e a Autoridade superior competente, para a ratificação ou não da referida contratação nos termos da lei.

Atenciosamente,

Oeiras do Pará, 19 de Abril de 2021

**DEONILIO DE SOUZA BATISTA**  
Presidente da CPL  
Port. nº 034/2021



**CONTRATO Nº XXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OEIRAS DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ, CNPJ-MF, Nº 12.527.516/0001-78, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Mônica Leal da Costa, Sec Mun de Saúde, Portadora do CPF nº 676.893.612-34, residente na RUA SANTO ANTONIO, S/N, BAIRRO SANTA MARIA, S/N, e do outro lado XXXXXX XXXXXXXX XXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX.XX, com sede na XXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX, e agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX, residente na XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX, CEP XXXXXXX, portador do(a) CPF XXXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDAS EMERGENCIAS DESTA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em XX de XXXXXX de 2021 extinguindo-se em XX de XXXXXX de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

Fls. 55  
A

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

6.2. A multa prevista acima será a seguinte:- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

6.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-



la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

6.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

6.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

6.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

7.1 - O valor a ser pago mensalmente é de R\$ XXXXXX (XXXX XXX XX XXX) totalizando um valor global de XX.XXXX.XXX (XX XXX XXXX XXX), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade XXXXXXXXXXXX manutenção do PSF, Classificação econômica XXXXXXXX Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento XXXXXXXX, no valor de R\$ XX XXX XX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.2 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº

ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



14.133/2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

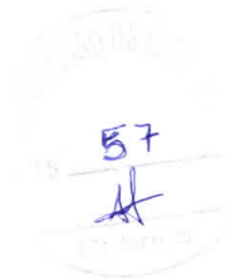
9.3 - Fica eleito o Foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.4 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ-PA, XX de XXXXX de 2021

FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ  
CNPJ(MF) 12.527.516/0001-78  
CONTRATANTE

XXXX XXXXX XXXXXXXX XXXX  
CPF XXX XXXX XXX XX  
CONTRATADO(A)



Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

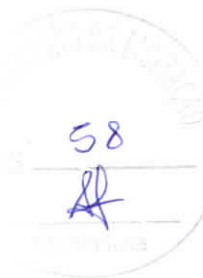


PARECER JURÍDICO Nº 2021/04.20.0001-PMOP/AJUR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00013 - CPL/PMOP

ÓRGÃO CONSULTOR: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

OBJETO: Análise e emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento administrativo adotado, bem como da minuta do contrato.



EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. EM RAZÃO DO VALOR. POSSIBILIDADE. ART. 72 E 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

## 1. RELATÓRIO

Vieram os autos do processo em epígrafe para análise desta assessoria jurídica e emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento administrativo adotado, bem como da minuta do contrato, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ.

Anexado aos autos, constam os seguintes documentos: Solicitação assinada pela autoridade competente; Justificativa para a contratação; Termo de referência; Despacho para a solicitação; mapa comparativo de preços, juntamente com as propostas apresentadas; Justificativa da escolha do fornecedor para estimativa de despesa.

O processo foi autuado, com a numeração das páginas, juntamente com a portaria de composição da CPL, contendo carimbo do órgão e visto do responsável.

O Setor de Licitações solicitou ao Setor de Contabilidade a indicação de previsão orçamentária, bem como a disponibilidade de recursos financeiros necessários ao custeio estimado da despesa. Por sua vez, o Setor de Contabilidade, apresentou a dotação orçamentária, bem como, foi juntado a declaração de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano



Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme determina o inciso II, do Art. 16 da Lei nº 101/2000.

Por fim, foi realizado o Termo de Juntada e Conferência de documentos de habilitação da empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP - LTDA, CNPJ nº 16.647.278/0001-95.

É o necessário a relatar. Passo a opinar.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

Art. 37...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade,

59  
A

impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos específicos na legislação, quais sejam a **dispensa e a inexigibilidade de licitação**.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Substituindo a antiga lei de licitações, a Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 75, os casos de **dispensa de licitação**. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
- III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
  - a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
  - b) as propostas apresentadas consignaram preços



manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos

ASSESSORIA JURÍDICA  
P. 68  
A



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA



62

A

históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;  
l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos Incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos Arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção

tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA



PLS 64  
A

prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do caput deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

O caso em questão, se amolda ao **inciso II**, do referido artigo, pois se trata de **processo de aquisição que envolve valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

O artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, rege o processo da contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA



necessária;  
VI - razão da escolha do contratado;  
VII - justificativa de preço;  
VIII - autorização da autoridade competente.

65

Al

Ainda, de acordo com o disposto no parágrafo único deste artigo, "O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".

O aspecto controvertido girará em torno do contido no art. 94, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, o qual exige a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato, em 10 dias úteis da assinatura do contrato, na hipótese de contratação direta.

Ocorre que o aludido Portal ainda não foi disponibilizado pelo Poder Executivo federal, o que enseja controvérsia a respeito da aplicabilidade material da Lei nº 14.133/2021. Sem ignorar o caráter controvertido que norteia a questão, a Lei nº 14.133/2021 se encontra válida, perfeita e aplicável, não dependendo, para tanto, da regulamentação e criação do PNCP. E enquanto o portal citado não for criado, a publicidade dos atos e contratos descritos deverá ocorrer nos termos em que o são na atualidade, ou seja, nos **órgãos oficiais de publicidade**, como Diário Oficial e sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Adotada essa linha de interpretação, desde que atendidas as condições fixadas na Lei nº 14.133/2021 para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, em especial os requisitos fixados para a instrução do processo administrativo de contratação direta (art. 72) e para a aplicação dessa hipótese de exceção ao dever de licitar (art. 75, inciso II c/c § 1º), possível promover a contratação direta com base na nova lei.

Em outros termos, ao concluir ser mais razoável e adequado à sua realidade neste momento, nada impediria a Administração optar por adquirir bens e serviços por meio de licitações por hora utilizando a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto

nº 10.024/2019 e, relativamente aos processos de contratação direta via dispensa em razão do valor, adotar a Lei nº 14.133/21. Para tanto, o ideal é que exista uma decisão motivada e chancelada pela autoridade superior a respeito, de modo que todas as dispensas em razão do valor, daqui para frente, sejam fundamentadas no novo regime. Isso até para fins de controle do limite de gastos com objetos de mesma natureza ao longo do exercício, e o limite definido legalmente para dispensa.

### 3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, opinamos pela possibilidade da contratação direta, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, pois atendidas as condições fixadas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, em cumprimento ao parágrafo único do art. 75.

Recomendamos ainda que todas as dispensas em razão do valor, daqui para frente, sejam fundamentadas no novo regime, especialmente para fins de controle do limite de gastos com objetos de mesma natureza ao longo do exercício, e o limite definido legalmente para dispensa.

Cumpre salientar que a referida análise se limita aos aspectos jurídicos, abstendo-se aos demais aspectos que extrapolem a alçada deste órgão consultivo e, aqueles que exijam o exercício da competência e discricionariedade administrativa a cargo dos setores responsáveis por emitir suas considerações acerca dos assuntos objeto de averiguação

É o parecer. À apreciação superior.

Oeiras do Pará/PA, 20 de abril de 2021.

**GERCIONE MOREIRA SABBÁ**  
Advogado - OAB/PA 21.321

**GERCIONE MOREIRA SABBÁ**  
Assinado de forma digital por GERCIONE MOREIRA SABBÁ  
Dados: 2021.04.20 16:37:34 -03'00'



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**



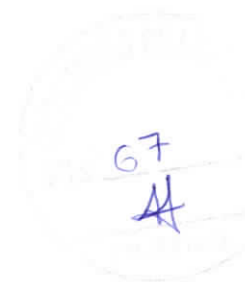
**DESPACHO DE PROCESSO PARA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO:** Dispensa nº 7/2021-00013

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**AO SETOR DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**



Estamos encaminhando os autos do processo acima especificado, mediante o qual solicitamos análise e emissão de Parecer deste controle Interno.

**DESPACHO**

Os autos Processuais para análise e Parecer sobre a viabilidade legal da presente solicitação e dos procedimentos até então adotados.

Segue sob protocolo, autuado, o processo em apenso, contendo todos os documentos.

Atenciosamente,

Oeiras do Pará, 21 de Abril de 2021

**DEONILLO DE SOUZA BATISTA**  
Presidente da CPL  
Port. N° 034/2021



**PARECER/ 2021- CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 7/2021- 00013.

**PROCEDÊNCIA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

68  
Al

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição 243-A da Lei Federal e no Decreto Municipal nº 047/2009-GP-PMOP de 09/04/2009, nos termos do § 1º do Art. 11 da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos a seguir, nossas considerações.

**I - RELATÓRIO:**

O Controle Interno do Município de Oeiras do Pará, foi solicitado para emitir parecer sobre a Dispensa de Licitação nº 7/2021- 00013, referente ao objeto supracitado, mediante Solicitação da Secretaria de Saúde, constante nos autos desta Dispensa de Licitação. A licitação ocorreu na modalidade, Dispensa de Licitação, que tem supedâneo no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A realização do processo foi provada mediante Solicitação, Justificativa; Termo de Referência ; Despacho para Solicitação de Despesa da Autoridade Competente, Prefeita, Pesquisa de Preço realizado pelo Setor de Compras, contendo Mapa Comparativo, assim como também Justificativa da escolha de fornecedores para estimativa de despesa ; Autuação do Processo Licitatório assinado pela Presidente da CPL; Portaria nº 034/2021 dos membros da Comissão de Licitação; Despacho de Solicitação de Dotação Orçamentaria; Despacho de Dotação Orçamentaria; Termo de Juntada e Conferência de Documentos de Habilitação e demais documentações inerentes que dão sustentabilidade para a Dispensa de Licitação.

**II – ANÁLISE:**

A licitação, como se sabe, corresponde ao processo administrativo voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse coletivo.

As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, caput, da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

É indispensável lembrar, que o interesse público sempre deve estar presente nas dispensas de licitação. A lei é clara e não permite equívocos, apontando as hipóteses taxativas em que a dispensa pode e deve ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximirem da obrigatoriedade de licitar. Assim, o art. 24 elenca os casos em que a licitação é dispensável, o que sem dúvidas é o caso deste processo.

Observa-se, que a Contratação em questão, conforme solicitação da Secretária, se fez necessária para suprir as necessidades da Secretarias em questão e Postos de Saúde da zona urbana e rural deste Município, conforme consta na Justificativa. Encaixando-se na situação de contratação direta por dispensa, uma vez que a situação emergencial exige providências rápidas, não podendo aguardar um procedimento mais duradouro.

E ainda mais, por haver a elaboração de ampla justificativa, enumerando dados e fatos que, no conjunto, embasem com segurança a decisão de dispensar a licitação com no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Assim como também Parecer Jurídico, favorável.

Na análise do processo em tela, verificou-se que aparentemente foi obedecido todos os tramites legais face a autorização e autuação do Processo Licitatório de Dispensa e, uma vez cumpridas as formalidades de praxe, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação, obedecendo ao disposto no art. 75, da lei n.º 14.133/2021 e demais dispositivos. **Recomendamos** que a CPL atente para as Publicações na imprensa oficial e também lancem em tempo real todas as informações obrigatórias referentes a este processo licitatório no Mural de Licitações do Tribunal de Constas dos Municípios do Estado do Pará TCM/PA, em cumprimento a Resolução nº 11.535/2014 alterada pela Resolução nº 11.831/2015 e Resolução nº 43/2017 ambas do TCM-PA. Assim como também as Recomendações do Parecer Jurídico PMOP/AJUR.

### III – PARECER:

Ante ao exposto, a controladoria interna da Prefeitura, após a verificação da legalidade que lhe compete, e pautado nas informações e documentos trazidos aos autos, **OPINO** pela REGULARIDADE do procedimento, até o presente momento. Ressaltamos que as informações constantes desde início de todo o processo até sua conclusão são de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

69  
Pis  
P. J. J. J. J.  
P. J. J. J. J.

Encaminha-se os autos a CPL para as devidas providencias.  
É o parecer

Oeiras do Pará, 21 de Abril de 2021.

  
**DILÉIA MACHADO MORAES**

Controladora Interna da Prefeitura de Oeiras do Pará

Portaria nº60/2021





### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de OEIRAS DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, consoante autorização do Exmª Prefeita Sr. GILMA DRAGO RIBEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORFORME DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art.72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. Art. 23, Inciso IV:

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de OEIRAS DO PARÁ, atendendo à demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no Art. Art. 23, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

- Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP LTDA, CNPJ: 16.647.278/0001-95, no valor de R\$ 32.681,00 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e um Reais).

Levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

OEIRAS DO PARÁ - PA, 22 de Abril de 2021.

*Edinalva dos Santos Diniz*  
\_\_\_\_\_  
**EDINALVA DOS SANTOS DINIZ**

Presidente da CPL

Portaria – GP/PMOP nº 226/2021



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO

**PROCESSO:** 7/2021-00013-CPL/PMOP

**PROCEDIMENTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00013

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORFORME DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

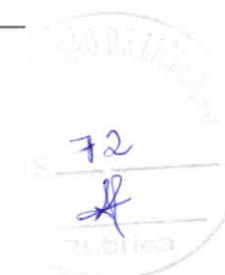
Em cumprimento ao Art. 23, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, conforme demandas emergenciais da Secretaria de Saúde de Oeiras do Pará.

- PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP LTDA, CNPJ: 16.647.278/0001-95, nos termos da sua proposta, cujo valor global é R\$ 32.681,00 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e um Reais).

Publique-se,

Oeiras do Pará - PA, 22 de Abril de 2021.

  
GILMA GILMA DO RIBEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



**CONTRATO Nº 20211081**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OEIRAS DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.527.516/0001-78, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GILMA DRAGO RIBEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, residente na ANTÔNIO COSTA MAGALHÃES, portador do CPF nº 914.847.822-91 e do outro lado PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 16.647.278/0001-95, com sede na PSG COMENDADOR PINHO, Nº90, SACRAMENTA, Belém-PA, CEP 66083-200, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA, residente na TRAVESSA DOM ROMUALDO COELHO, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66055-190, portador do(a) CPF 477.353.842-20, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011041	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,450	2.700,00
011975	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,300	1.800,00
011993	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	1.920,00	0,400	768,00
012166	Ácido valpróico 250mg COMP	COMPRIMIDO	2.000,00	0,300	600,00
012167	Ácido valpróico 500mg	COMPRIMIDO	2.000,00	0,750	1.500,00
012188	Fluoxetina 20mg	COMPRIMIDO	2.000,00	0,230	460,00
012215	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	2,480	12.400,00
012232	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,290	870,00
012279	DEXAMETASONA 4MG	AMPOLA	1.000,00	2,020	2.020,00
047097	RISPERIDONA, 1MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,800	1.600,00
	RISPERIDONA, 1MG				
047098	RISPERIDONA, 2MG				
	RISPERIDONA, 2MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,890	1.780,00
067792	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	1.000,00	1,320	1.320,00
067793	TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	500,00	2,400	1.200,00
067795	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL 20ML	FRASCO	370,00	6,900	3.663,00
				VALOR GLOBAL R\$	32.681,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 22 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 32.681,00 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1401.103010012.2.051 Ações de Prevenção e Combate ao COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 17.378,00, Exercício 2021 Atividade 1401.103010012.2.046 Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 15.303,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ**



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ-PA, 22 de Abril de 2021

MONICA LEAL DA COSTA:67689361234  
Assinado de forma digital por MONICA LEAL DA COSTA:67689361234

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 12.527.516/0001-78  
CONTRATANTE

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA:16647278000195  
Digitally signed by PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA:16647278000195  
Date: 2021.04.22 11:13:45 -03'00'

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ 16.647.278/0001-95  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº** .....: 20211081

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00013

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O)**.....: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 32.681,00 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 Atividade 1401.103010012.2.051 Ações de Prevenção e Combate ao COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 17.378,00, Exercício 2021 Atividade 1401.103010012.2.046 Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 15.303,00

**VIGÊNCIA**.....: 22 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA**.....: 22 de Abril de 2021